



REGULAMENTO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

ORIENTA O PROCESSO DE CONSULTA PARA
ESCOLHA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UFAL PARA
O BIÊNIO 2024-2026.

CAPÍTULO I DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização de consulta ao corpo docente, ao corpo técnico-administrativo, e ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNUT), da Universidade Federal de Alagoas, para escolha do seu Colegiado para o biênio 2024-2026.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de consulta será coordenado por uma comissão eleitoral segundo as normas constantes deste instrumento.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição (titular e suplente):

- I. 1 representante do corpo docente indicado/a pelo Conselho do PPGNUT;
- II. 1 representante do corpo discente indicado pelo/a representante de turma;
- III. 1 representante do corpo técnico-administrativo indicado/a pela Unidade Acadêmica.

Parágrafo único – Fica vetado a quem integra as chapas inscritas a participação na Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Compete à comissão eleitoral:

- I. Receber as inscrições das chapas;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO¹**



- II. Publicar as inscrições das chapas;
- III. Viabilizar a realização da consulta pública no formato *online*;
- IV. Realizar a apuração dos votos da consulta pública;
- V. Deliberar, em primeira instância, sobre possíveis recursos interpostos;
- VI. Publicar o resultado da consulta pública;
- VII. Encaminhar ao Conselho do PPGNUT e da Unidade Acadêmica o resultado da consulta pública;
- VIII. Encaminhar o material utilizado no processo para arquivamento na Secretaria de Pós-Graduação.

§ 1º - Cada chapa inscrita poderá indicar um delegado junto à Comissão Eleitoral.

**SEÇÃO II
DO VOTO**

Art. 5º. O voto será facultado às/aos participantes da consulta definido neste regulamento, na Seção III.

**SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA**

Art. 6º. São participantes da consulta:

- I. Discentes regularmente matriculados no PPGNUT no ano letivo vigente;
- II. Docentes que lecionem disciplinas obrigatórias e optativas no PPGNUT no ano letivo vigente;
- III. Técnicos e técnicas do setor administrativo que efetivamente tenham lotação na unidade acadêmica.

**SEÇÃO IV
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 7º. O Colegiado do PPGNUT será constituído por:

- I. 5 docentes permanentes ou colaboradores que tenham vinculação ao PPGNUT e sua respectiva suplência, que estejam no exercício da docência, eleitos/eleitas em consulta efetivada com a comunidade acadêmica da Unidade, para cumprirem mandato de 2 anos, admitida

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO¹**



uma única recondução;

- II.** 1 representante do corpo discente e sua respectiva suplência, cuja escolha tenha sido mediante a consulta aos pares, com mandato de 1 ano, renovável por uma única vez;
- III.** 1 representante do corpo técnico-administrativo e sua respectiva suplência, cuja escolha tenha sido mediante a consulta aos pares, com mandato de 2 anos, admitida uma única recondução.

§1º- O Colegiado será conduzido mediante a representação de titular e suplência na Coordenação, cuja escolha tenha sido realizada entre docentes do PPGNUT que o integram;

§2º- O/A Coordenador/a terá anuência do Conselho da FANUT. A nomeação será efetuada pelo Reitor/Reitora para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução;

§3º- Nas ausências eventuais do/a Coordenador/a, a Coordenação do PPGNUT será exercida pela suplência;

§4º- No caso de impedimento legal ou vacância do cargo da Coordenação, a suplência ocupará esse cargo até a conclusão do mandato e uma nova suplência deverá ser escolhida pelos membros e membras do Colegiado.

**SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO DE EFETIVAÇÃO DA CONSULTA**

Art. 8º O calendário obedecerá aos seguintes prazos:

Publicação deste regulamento	25/07/2024
Inscrições das chapas	26 a 28/07/2024
Homologação das chapas	30/07/2024
Realização da consulta	01/08/2024 - das 08:00 às 23:59 h
Apuração dos votos	02/08/2024
Publicação do resultado da consulta no site e instagram da Fanut	02/08/2024

Parágrafo único. A inscrição de chapas, a realização de consulta, a apuração dos votos e a publicação dos resultados ocorrerão na modalidade *online*.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 8º A inscrição da chapa para o Colegiado do PPGNUT deve ser formalizada junto à Comissão Eleitoral através de formulário assinado por quem compõe a chapa. O formulário está disponível no [site da Fanut](#) e deve ser encaminhado, no período indicado, para o seguinte e-mail: edneide.silva@fanut.ufal.br.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO¹**



Parágrafo único. No ato da inscrição, a chapa deverá indicar o nome de seus membros e membras, a categoria (docente, discente, técnica-técnico-administrativo) e o cargo pretendido se: coordenação/vice coordenação e ainda, se titular/suplente.

Art. 9º. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 01, de 24 de julho de 2024.

**CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA CONSULTA**

**SEÇÃO I
DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

Art. 10. O processo de consulta para escolha do Colegiado do PPGNUT para o biênio 2024-2026 ocorrerá na modalidade *online*, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios* usado pelo NTI/UFAL.

Art. 11. O *link*, ID e senha para a votação serão enviados para o e-mail de cada eleitor/a através do sistema. A lista dos eleitores/as será gerada pelo NTI.

Art. 12. Para votar, o eleitor/a deverá acessar o *link* enviado para o e-mail institucional, utilizar o ID e a senha indicada por e-mail e seguir as instruções dispostas no próprio sistema, cujo passo-a-passo está ilustrado abaixo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS FACULDADE DE NUTRIÇÃO
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO¹



Como votar usando o sistema de votação eletrônica

1. Para votar use as informações que recebeu por email (id do eleitor, senha e link da eleição).

UFAL

Manual para eleição

Por favor, conecte-se.

Informe o ID de eleitor e senha que você recebeu por email.

ID do Eleitor

Senha

Conectar

2. A página inicial contém as instruções, clique no botão **Iniciar**

Cabine de Votação [sair]

Manual para eleição

Para votar nessa eleição é necessário que siga os passos abaixo:

1. **Marcar** suas escolhas.
2. **Revisar & Confirmar** suas escolhas.
3. **Depositar** sua cédula cifrada na urna.

Iniciar

Código de Identificação da Eleição: I+a0edfWw0pbkssxWU0e+nqobzzKwbQ31zR1F76M6E [ajuda]

3. Escolha somente um dos candidatos e se a eleição possuir mais de uma questão, então clique no botão **Próxima Questão**, senão clique no botão **Próximo passo**.

Cabine de Votação [sair]

Manual para eleição

(1) Marcar (2) Revisar (3) Depositar

Qual o melhor manual do Hellos?
questão 1 de 1 – você deve marcar no mínimo 1 e no máximo 1

Manual do Eleitor
 Manual de Gestor
 Manual de apuração

Próximo passo

Código de Identificação da Eleição: I+a0edfWw0pbkssxWU0e+nqobzzKwbQ31zR1F76M6E [ajuda]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS FACULDADE DE NUTRIÇÃO
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO¹**



4. Nesta etapa é possível revisar as escolhas de voto e caso esteja tudo correto clique no botão **Próximo passo**.

- Se desejar alterar o voto, basta clicar no link **alterar** e a tela retornará para a cédula de votação com todos os candidatos disponíveis para nova escolha.

5. Ao depositar a cédula na urna eletrônica o voto será contabilizado para a referida eleição.

6. Clique no botão **Confirmar** para depositar sua cédula na urna. Se não deseja depositar a cédula, clique no botão cancelar.

7. Parabéns, seu voto foi depositado com sucesso.

Parágrafo único. O sistema *Helios* permite o depósito de mais de uma cédula por eleitor/a na urna. Porém, somente a última cédula depositada é a que será contabilizada na apuração. Todas as cédulas anteriores serão descartadas.

Art. 13. A cabine de votação estará aberta no dia **01/08/2024**, das **08:00** às **23:59** horas.

SEÇÃO II DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 14. O encerramento da votação se dará às **23:59** horas, com a cessão da cabine de votação.

SEÇÃO III DA APURAÇÃO DA CONSULTA

Art. 15. A apuração será feita em local designado pela Comissão Eleitoral e terá início às **09:00** horas no dia 02/08/2024.

Parágrafo único - Farão parte da Comissão Apuradora os membros e membras da Comissão Eleitoral e/ou pessoas por ela recrutadas para auxiliar os trabalhos.

Art. 16 Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples considerando-se o número de votantes.

Art. 17 Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral enviará o resultado para a Secretaria do PPGNUT para publicação no site da Faculdade de Nutrição e para divulgação nos demais meios que se fizerem necessários.

Art. 18 A Comissão Eleitoral dará por encerrada suas atividades com o envio do resultado da consulta ao Conselho da Unidade.

Parágrafo único - Todo material relativo ao processo da consulta deverá ser arquivado na Secretaria do PPGNUT.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Art. 19. Os recursos e impugnações em qualquer fase do processo serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

§1º- Os recursos e impugnações não têm efeito suspensivo.

§ 2º - Os recursos e impugnações só poderão ser recebidos até 24 horas após o ato que os motivou.

Art. 20. O Conselho do PPGNUT funcionará como segunda instância para efeito de julgamento dos recursos e impugnações impetrados, constituindo-se a PROPEP como

instância final.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Profa. Dra. Thatiana Regina Fávaro
Vice-Diretora da Faculdade de Nutrição